



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

---

---

DECRETO N° 470, DE 17 DE MARÇO DE 2016

**Publica Tabela de Vencimentos do Quadro dos Servidores Efetivos, dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas e Gratificações por Função.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** o que estabelece o inciso IV do art. 58 da Lei nº02/90, Lei Orgânica do Município;

**Considerando** que a Câmara Municipal de Vereadores Projeto de Lei Nº 6/2016 e o Executivo Municipal Sancionou a Lei Municipal Nº 4.259/2016;

**DECRETA:**

Art. 1º - Passam a obedecer a Tabela abaixo, os padrões de vencimentos das classes das categorias funcionais do Quadro dos Servidores efetivos municipais, a contar de 01 de março de 2016.

<b>PADRÃO</b>	<b>VALOR</b>
1	R\$ 679,85
2	R\$ 719,09
3	R\$ 788,10
4	R\$ 878,68
5	R\$ 996,18
6	R\$ 1.020,82
7	R\$ 1.061,49
8	R\$ 1.192,18
9	R\$ 1.224,83
10	R\$ 1.393,02
11	R\$ 1.602,01
12	R\$ 2.124,45
13	R\$ 2.786,25
14	R\$ 2.983,63
15	R\$ 3.621,78
16	R\$ 4.631,06



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

**(Continuação do Decreto Nº 470 – 17/03/2016.....fls 02)**

Art.2º - A Tabela de Pagamentos dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas fica constituída dos padrões a seguir relacionados, com a respectiva equivalência em valor:

PADRÃO	VALOR	PADRÃO	VALOR
CC1	R\$ 1.035,85	FG-1	R\$ 417,49
CC2	R\$ 1.257,56	FG-2	R\$ 505,05
CC3	R\$ 1.703,40	FG-3	R\$ 683,14
CC4	R\$ 1.945,09	FG-4	R\$ 782,21
CC5	R\$ 2.674,62	FG-5	R\$ 1.072,46
CC6	R\$ 3.404,14	FG-6	R\$ 1.505,74
CC7	R\$ 4.322,32	FG-7	R\$ 1.648,36

Art. 3º - É fixado em R\$ 706,05 (setecentos e seis reais e cinco centavos), o nível 1, classe "A", da carreira do Magistério Público Municipal, a contar de 01 de março de 2016.

Art.4º - A Tabela de Pagamentos das Funções Gratificadas, por exercício de Direção e Vice-Direção de Escola, fica constituída dos padrões a seguir relacionados com as respectivas equivalências em valor.

PADRÃO	VALOR
FG-1	R\$ 459,88
FG-2	R\$ 726,28

Art. 5º - Os salários dos servidores regidos pela CLT, obedecerão aos seguintes valores, a contar de 01 de março de 2015:

Pedreiro.....	R\$ 1.743,30
Expedidor de Material.....	R\$ 3.717,78
Operário .....	R\$ 1.537,69
Professor .....	R\$ 1.853,40

Art. 6º - A Tabela de Pagamentos das Gratificações por Funções, previstas na Lei Nº 4.205/2014 e demais gratificações não regulamentadas por lei própria, fica constituída da seguinte forma, a contar de 1º de março de 2016:

GF- 1.....	R\$ 413,97
GF- 2.....	R\$ 503,02
GF- 3.....	R\$ 782,21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

---

---

**(Continuação do Decreto Nº 470 – 17/03/2015.....fls 03)**

Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, RS,

JOSÉ FELIPE DA FEIRA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva  
Secretário da Administração